



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ubaitaba

1

Quarta-feira • 10 de Março de 2021 • Ano • Nº 855

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## **Prefeitura Municipal de** **Ubaitaba publica:**

- **Lei Nº 1272/2021, de março de 2021** - Autoriza o executivo municipal a firmar convênio com a Associação Cacaueira de Canoagem - ACC, e dá outras providências.
- **Lei Nº 1273/2021, de 10 de março de 2021**- Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.
- **Decreto -0140/2021, de 10 de março de 2021** - Dispõe sobre a exoneração de Patricia Almeida Menezes Alonso no âmbito do poder Executivo Municipal e dá outras providencias.
- **Decreto Nº 0141/2021, de 10 de março de 2021** - Dispõe sobre a nomeação da Sra. Patricia Almeida Menezes Alonso no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providencias.
- **Decreto Nº 0142/2021, de 10 de março de 2021** - Dispõe sobre a nomeação do Sr. José Claudio Oliveira Bidu no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providencias.



### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

## Leis



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA**  
Estado da Bahia

**LEI 1272/2021 DE MARÇO DE 2021**

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A **ASSOCIAÇÃO CACAUEIRA DE CANOAGEM - ACC**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UBAITABA, ESTADO DA BAHIA**, Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio, nos termos da minuta anexa, com a Associação Cacaueira de Canoagem – ACC, com o objetivo de:

- a) subsidiar a prática esportiva da canoagem, especialmente para crianças e jovens do Município;
- b) participar em competições de canoagem do calendário oficial da Federação de Canoagem;
- c) representar e divulgar o Município;
- d) promover eventos de canoagem em Ubaitaba.

Art. 2º - Para a consecução dos objetivos do presente Convênio, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a repassar para a Associação Cacaueira de Canoagem – ACC o valor mensal de R\$ 1.995,00 (hum mil, novecentos e noventa e cinco reais).

Art. 3º - O convênio a ser celebrado se dará pelo período de 1 (um) ano a contar de 01 de março de 2021.

Art. 4º - A Associação Cacaueira de Canoagem – ACC, fica obrigada a prestar contas de cada parcela recebida, na Secretaria Municipal da Fazenda, condicionando-se à prestação de contas, a liberação seguinte de numerário.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA**  
Estado da Bahia

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

10 – Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo

27.812.010.2.112 – Apoio ao Esporte Amador

3.3.50.43 – Subvenções Sociais

0.1.00 – Recursos Ordinários.

Art. 6º - A minuta do Convênio é parte integrante da presente Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ubaitaba, aos 03 de março de 2021.

**ASCLEPIADES DE ALMEIDA QUEIROZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA**  
Estado da Bahia

LEI 1273/2021 DE 10 DE MARÇO DE 2021

**“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UBAITABA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, o **Crédito Adicional Especial** destinado à criação de elemento de despesa na ação orçamentária, a ser incorporada ao Programa de Trabalho da Unidade Orçamentária, detalhado, conforme abaixo.

				Em R\$
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUR. DESPESA	FT.REC.	VLR. SUPLEMENTA
<b>7</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>			
<b>10.301.707.3.014</b>	<b>IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU</b>			
	Contratação por tempo determinado	3190.04	0.2.14	200.000,00
	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	3190.11	0.2.14	100.000,00
	<b>TOTAL DA SECRETARIA</b>			<b>300.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>			<b>300.000,00</b>

**Art. 2º** - Para abertura do Crédito Adicional Especial discriminado neste artigo, serão utilizados os recursos referidos no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, abaixo discriminados:

				Em R\$
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUR. DESPESA	FT.REC.	VLR. ANULA
<b>7</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>			
<b>10.301.707.2.118</b>	<b>P A B- PISO DE ATENÇÃO BÁSICA</b>			
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3190.11	0.2.14	100.000,00
	Obrigações Patronais	3190.13	0.2.14	100.000,00
	Equipamentos e Material Permanente	4490.52	0.2.14	100.000,00
	<b>TOTAL DA SECRETARIA</b>			<b>300.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>			<b>300.000,00</b>



**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA**  
**Estado da Bahia**

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito suplementar, bem como alteração do Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD, nas referidas ações orçamentárias criadas no Artigo 1º, nos limites estabelecidos na Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

**Art. 4º** - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2018/2021, das Diretrizes Orçamentárias, em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta Lei.

**Art.5º** - O Crédito Especial autorizado nesta Lei será incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) na referida Unidade.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UBAITABA-BA, EM 10 DE MARÇO DE 2021.**

**ASCLEPIADES DE ALMEIDA QUEIROZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## **Decretos**

---



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA  
Estado da Bahia

### **DECRETO -0140/2021 de 10 de março de 2021**

Dispõe sobre a exoneração de PATRICIA ALMEIDA MENEZES ALONSO no âmbito do poder Executivo Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UBAITABA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e de Acordo com a Lei Orgânica deste Município.

#### **DECRETA:**

**Art.1º-** Fica exonerada a Senhora PATRICIA ALMEIDA MENEZES ALONSO ,portadora do CPF- 513.819.405-44- do cargo de Secretária de Educação do Município, em virtude de ajustes necessários no quadro de pessoal, lotada na Secretaria de Educação de Ubaitaba.

**Art. 2º-** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UBAITABA – BA, em 10 de março de 2021.

**Asclepiades de Almeida Queiroz**  
Prefeito Municipal

**Behaim Correia Dias**  
Secretário de Administração

Rua Dr. Rafael Oliveira, nº 01 – CEP- 45.545-000 CNPJ- 16.137.309/0001-68 UBAITABA-BA



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA  
Estado da Bahia

**DECRETO -0141/2021 de 10 de março de 2021**

Dispõe sobre a nomeação da Sra. PATRICIA ALMEIDA MENEZES ALONSO no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UBAITABA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e de Acordo com a Lei Orgânica deste Município.

**DECRETA:**

**Art.1º-** Fica nomeada a Senhora, PATRICIA ALMEIDA MENEZES ALONSO, portadora do CPF- 513.819.405-44, ao Cargo de Assessora Técnica, constante da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Ubaitaba, com todos os Direitos e Vantagens do Cargo. Lotado na Secretaria Municipal de Educação de Ubaitaba.

**Art. 2º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as Disposições em Contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UBAITABA – BA, em 10 de março de 2021.

**Asclepiades de Almeida Queiroz**  
Prefeito Municipal

**Behaim Correia Dias**  
Secretário de Administração

Rua Dr. Rafael Oliveira, nº 01 – CEP- 45.545-000 CNPJ- 16.137.309/0001-68 UBAITABA-BA



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA  
Estado da Bahia

**DECRETO -0142/2021 de 10 de março de 2021**

Dispõe sobre a nomeação do Sr.  
JOSÉ CLAUDIO OLIVEIRA BIDU  
no âmbito do Poder Executivo  
Municipal e dá outras providencias.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UBAITABA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e de Acordo com a Lei Orgânica deste Município.

**DECRETA:**

**Art.1º-** Fica nomeado o Senhor, Sr. JOSÉ CLAUDIO OLIVEIRA BIDU, portador do CPF-522.820.905-00, ao Cargo de Secretário de Educação, constante da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Ubaitaba, com todos os Direitos e Vantagens do Cargo, Lotado na Secretaria Municipal de Educação de Ubaitaba.

**Art. 2º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as Disposições em Contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UBAITABA – BA, em 10 de março de 2021.

**Asclepiades de Almeida Queiroz**  
Prefeito Municipal

**Behaim Correia Dias**  
Secretário de Administração

Rua Dr. Rafael Oliveira, nº 01 – CEP- 45.545-000 CNPJ- 16.137.309/0001-68 UBAITABA-BA